



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.453/2017

ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 3293/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal de nº 3293/2013, que passará a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único. *As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede municipal de computadores no endereço eletrônico **diariomunicipales.org.br**, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal de nº 3293/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre - ES